

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ N.º 17.980.392/0001-03 - Email: prefpira@conqnet.com.br
Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42 - Centro - CEP: 35.536-000 - Piracema
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.018, de 30 de Julho de 2007

Dispõe sobre a ampliação da área urbana do Município e aprova loteamento deste parcelamento urbano e dá outras providências.

O Povo do Município de Piracema, por seus representantes legislativos, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica o Perímetro Urbano do Município de Piracema/MG acrescido da área de 1.147,94 mts²(Hum mil cento e quarenta e sete metros e noventa e quatro centímetros quadrados) no bairro Valongo, conforme Memorial Descritivo de Localização e Confrontações delimitados no Anexo desta Lei;

Art. 2º - Para todos os efeitos legais, declara-se constituído o loteamento urbano com uma quadra e três lotes, conforme planta e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante desta Lei;

Art. 3º - O proprietário do loteamento arcará com a implantação da infraestrutura de urbanização do loteamento, respeitadas as disposições da legislação ambiental vigente;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracema, 30 de Julho de 2007.


Adilson Washington Greco
Prefeito Municipal